Docusign Envelope ID: 3F33B2B9-A1D8-8156-8111-A1406247C10D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023; e

MOSAICO GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 52.508.052/0001-77, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rouxinol, nº 1041, Cj. 1706, bairro Indianópolis, CEP 04516-902, devidamente credenciada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.847, de 12 de março de 2024 ("Gestora").

Por este ato de deliberação conjunta, a Administradora aceita a atribuição de administração fiduciária e a Gestora aceita a atribuição de gestão da carteira de ativos do Fundo, nos termos do Artigo 3º, incisos I e XXVII, respectivamente, da Resolução CVM nº 175, e, no exercício de suas competências e prerrogativas legais e regulamentares, resolvem:

i. constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, doravante denominado "**AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Fundo"), em conformidade com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis. O Fundo será regido pelas seguintes características principais, sem prejuízo de outras estipulações contidas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

   a. constituído com classe única de cotas, em regime de condomínio fechado ("Classe");

   b. cotas da Classe destinadas a investidor profissional, conforme definido na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

   c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada aos valores das cotas por eles subscritos, nos termos do Regulamento e do Artigo 18 da Resolução CVM 175; e

   d. conforme o artigo 10, IV, da Resolução CVM 175, o patrimônio líquido mínimo será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Classe, a ser constituído dentro do prazo de distribuição de suas cotas constitutivas.

Docusign Envelope ID: 3F33B2B9-A1D8-8156-8111-A1406247C10D

ii. aprovar o inteiro teor do Regulamento, que vigorará conforme documento constante do Anexo I a este instrumento.

A Administradora designa a Sra. ANDREA MORATA VIDEIRA, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 16.775.070-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 251.083.768-04, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, como diretora responsável pela representação do Fundo perante a CVM, conforme regulamentação vigente.

A Gestora designa o Sr. ANDRÉ SATORU KOMATSU, brasileiro, casado, economista, portador(a) da carteira de identidade nº 4.847.755-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.103.209-60, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rouxinol, nº 1041, Cj. 1706, bairro Indianópolis, CEP 04516-902, como diretor responsável pela gestão do Fundo, conforme regulamentação vigente.

As disposições contidas neste documento entrarão em vigor após a sua publicação no portal eletrônico da CVM.

Os prestadores de serviços essenciais atestam, conforme estabelecido no artigo 10, inciso II, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que o Regulamento do Fundo está em estrita conformidade com a legislação e normativas aplicáveis vigentes.

Esta deliberação pode ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 20 de agosto de 2026

DocuSigned by
Andrea Videira
Assinado por: ANDREA MORATA VIDEIRA:25108376804
CPF: 25108376804
Data/Hora da Assinatura: 20/08/2026 | 17:55:15 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃ¹ncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
C39A7257B0854CB...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

DocuSigned by
Marcio Cecilio Santos
Signed By: MARCIO CECILIO SANTOS:25835786859
CPF: 25835786859
Signing Time: 20/08/2026 | 14:07:13 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC VALID RFB v5
373D2B1C0B5541B...

DocuSigned by
André Satoru Komatsu
Assinado por: ANDRE SATORU KOMATSU:04810320960
CPF: 04810320960
Data/Hora da Assinatura: 20/08/2026 | 10:52:09 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC DIGITALSIGN RFB G3
39EB8EB7A3C14CF...

MOSAICO GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

Docusign Envelope ID: 3F33B2B9-A1D8-8156-8111-A1406247C10D

ANEXO I

REGULAMENTO DO AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)